



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURÍDICA

CONTRATO Nº. 128/2018.

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA A FORNECER MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ E SECRETARIAS A ELA VINCULADA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ **05.171.699/0001-76**, com sede na Av. Barão do Rio Branco nº 1060 – Centro – Santa Izabel do Pará – CEP: 68790-000, Estado do Pará, representado pelo seu Prefeito, Sr. **EVANDRO BARROS WATANABE**, brasileiro, casado, prefeito municipal de Santa Izabel do Pará, inscrito no CPF/MF sob o nº 304.410.562-53 e portador da Carteira da OAB/PA nº 6.584, residente e domiciliado na cidade de Santa Izabel do Pará, na Tv. José Amâncio, número 1522, CEP: 68.790-000, por meio de seu **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SEMTEPS** com sede na cidade de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará, representada neste ato por sua Secretária, **ADRIA LÚCIA TAVARES DA TRINDADE**, brasileira, nomeada através de Decreto Municipal 123/2017, inscrito no CPF sob o número 254.272.372-91 e portadora da Carteira de Identidade nº 1408860 PC/PA, residente e domiciliado na Tv. Irmãos Santana, Bairro Aratanha, nº 1241, Santa Izabel do Pará/PA, CEP: 68790-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, **intervido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**, sediada na Av. Barão do Rio Branco nº 1060 – Centro – Santa Izabel do Pará, CEP 68790-000, neste ato representado por seu Secretário Sr. **PEDRO PAULO DE MAGALHÃES BEZERRA**, brasileiro, nomeado através de Decreto Municipal 002/2017, CREIA/PA nº 7550-D e CPF nº 237.102.172-53, residente e domiciliado no endereço Rua Pantanal, nº 700, Bairro: Curuçambá, Cidade : Ananindeua/PA, CEP: 67.146-309, com sede na cidade de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará, e a **EMPRESA W EVANGELISTA DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, cujo CNPJ é 19.921.242/0001-46, representada por ILMA CRISTINA BRITO DE SOUSA, CPF: 812.958.552-91, RG 3933804 PC/PA, residente e domiciliada na rua da cerâmica nº 02, bairro Novo, Marituba – PA, denominada de **CONTRATADA**, no tocante a este contrato, realizado mediante procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017- SRP, do tipo menor preço, por item, observando o que consta do processo n.º 1469/2017, sujeitando-se as partes aos comandos da Lei n.º 10.520/02 e 8.666/1993, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.- Destinado à contratação de empresa especializada para o fornecimento eventual de material de construção, hidráulico, ferramentas e equipamentos, a fim de atender as demandas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL** do Município de Santa Izabel do Pará, nas especificações que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bota de PVC preta, cano médio sem forro nº 39	Par	3	R\$ 26,51	R\$ 79,53
2	Bota de PVC preta, cano médio sem forro nº 40	Par	3	R\$ 26,51	R\$ 79,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURÍDICA

3	Bota de PVC preta, cano médio sem forro nº 42	Par	3	R\$ 26,51	R\$ 79,53
4	Bota de PVC preta, cano médio sem forro nº 44	Par	3	R\$ 26,51	R\$ 79,53
5	Bota de PVC preta, cano alto com forro nº 39	Par	3	R\$ 30,55	R\$ 91,65
6	Bota de PVC preta, cano alto com forro nº 40	Par	3	R\$ 30,55	R\$ 91,65
7	Bota de PVC preta cano alto com forro nº 42	Par	3	R\$ 30,55	R\$ 91,65
8	Bota de PVC preta, cano alto com forro nº 44	Par	3	R\$ 30,55	R\$ 91,65
9	Botina de segurança com elástico e bico de PVC nº 39	Par	3	R\$ 32,30	R\$ 96,90
10	Botina de segurança com elástico e bico de PVC nº 40	Par	3	R\$ 32,30	R\$ 96,90
11	Botina de segurança com elástico e bico de PVC nº 42	Par	3	R\$ 32,30	R\$ 96,90
12	Botina de segurança com elástico e bico de PVC nº 44	Par	3	R\$ 32,30	R\$ 96,90
13	Luva de PVC cano longo- verde	Par	25	R\$ 4,40	R\$ 110,00
14	Luva raspa	Par	10	R\$ 9,40	R\$ 94,00
15	Luva de látex grande-amarela	Par	10	R\$ 4,40	R\$ 44,00
16	Luva de algodão pigmentada	Par	30	R\$ 2,15	R\$ 64,50
17	Óculos de proteção em acrílico incolor	Unid	10	R\$ 5,30	R\$ 53,00
18	Óculos de proteção em acrílico fumê	Unid	10	R\$ 5,30	R\$ 53,00
19	Protetor auricular	Unid	5	R\$ 6,06	R\$ 30,30
21	Tambor de 200 L de plástico	Unid	3	R\$ 38,95	R\$ 116,85
22	Máscara de respiração descartáveis azul	Unid	5	R\$ 2,50	R\$ 12,50
23	Cinto de sustentação para operador de roçadeira	Unid	1	R\$ 32,90	R\$ 32,90
24	Lâmina de corte para roçadeira com 2 pontasx20 mmx350 mm	Unid	5	R\$ 16,18	R\$ 80,90
25	Abafador de ruído para proteção de ouvidos	Unid	1	R\$ 13,95	R\$ 13,95
26	Carretel de fio de nylon com diâmetro do furo de 20mm polimatic	Unid	1	R\$ 26,75	R\$ 26,75
27	Bobina de fio de fio de nylon para roçadeira 3,0 mm x 245m	Unid	2	R\$ 93,57	R\$ 187,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURÍDICA

28	Avental de raspa com forro e manga comprida para operador de roçadeira	Unid	1	R\$ 22,25	R\$ 22,25
29	Protetor de lâmina para roçadeira com diâmetro do furo de 20 mm (plástico)	Unid	1	R\$ 27,25	R\$ 27,25
30	Limitador de altura (prato giratório) com furo de 16 mm para roçadeira	Unid	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
31	Saco plástico de 200 lt preto 0,95mx1,10 m	Unid	500	R\$ 0,82	R\$ 410,00
32	Fita zebrada para isolamento de áreas com risco de acidentes	Rolo	10	R\$ 38,43	R\$ 384,30
33	Cone de sinalização grande para interdição de vias	Unid	5	R\$ 15,55	R\$ 77,75
35	Colher de pedreiro	Unid.	3	R\$ 6,68	R\$ 20,04
36	Disco de corte diamantado	UNID	5	R\$ 5,57	R\$ 27,85
37	Disco de corte para madeira	UNID	5	R\$ 6,12	R\$ 30,60
38	Escova de aço de 2"	UNID	2	R\$ 1,68	R\$ 3,36
39	Escova de aço de 4"	UNID	2	R\$ 4,17	R\$ 8,34
41	Esquadro em aço 12"	Unid.	3	R\$ 8,07	R\$ 24,21
48	Lâmina de serra para vergalhão	Unid.	5	R\$ 3,34	R\$ 16,70
49	lima Chata cx com 10	Cx	3	R\$ 25,06	R\$ 75,18
58	Ponteira (25cm)	Und	1	R\$ 16,15	R\$ 16,15
63	Carro de mão metálica com pneu e câmara	Unid.	1	R\$ 100,06	R\$ 100,06
66	Enxada com cabo de 150cm	UNID	1	R\$ 26,35	R\$ 26,35
67	Rastelo –vassoura metálica	Unid.	5	R\$ 13,95	R\$ 69,75
68	Forcado curvo	Unid.	2	R\$ 19,52	R\$ 39,04
69	Ancinho com cabo 150 cm	UNID	5	R\$ 7,68	R\$ 38,40
70	Terçado grande	UNID	1	R\$ 11,15	R\$ 11,15
72	Alavanca de ferro 2 cm	UNID	1	R\$ 25,62	R\$ 25,62
76	Cabo de 150 cm para enxadas e ancinhos	UNID	6	R\$ 5,45	R\$ 32,70
77	Cabo de madeira para pá	UNID	1	R\$ 5,90	R\$ 5,90
78	Vassourão limpeza pública de piçava	UNID	10	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURÍDICA

				10,49	104,90
79	Vassoura de piaçava	UNID	5	R\$ 6,00	R\$ 30,00
80	Broxa de nylon com 20 cm	UNID	3	R\$ 25,00	R\$ 75,00
81	Veneno herbicida roundup –balde 20 litros	Balde	1	R\$ 365,00	R\$ 365,00
					R\$ 4.069,96

LOTE 04 = MATERIAL ELETRICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bocal com rabicho R-27	Unidades	30	R\$ 3,04	R\$ 91,20
2	Bocal de porcelana R-27	Unidades	30	R\$ 3,04	R\$ 91,20
3	Bocal Plafon E-27	Unidades	30	R\$ 4,55	R\$ 136,50
4	Bocal plástico tipo plafon R-27	Unid.	81	R\$ 4,65	R\$ 376,65
5	Bocal porcelana E-40	Unidades	30	R\$ 4,36	R\$ 130,80
6	Cabo Biflex 1KV 2x10mm	METRO	10	R\$ 6,35	R\$ 63,50
7	Cabo Biflex 750v preto 16,0mm	METRO	10	R\$ 4,75	R\$ 47,50
8	Cabo Elétrico simples peça com 100 metros	METRO	110	R\$ 0,37	R\$ 40,70
9	Cabo flexível 10 mm 1x1 peça com 100 metros	Pç.	10	R\$ 351,13	R\$ 3.511,30
10	Cabo flexível 10 mm² peça com 100 metros	Pç.	14	R\$ 389,10	R\$ 5.447,40
11	Cabo flexível 2,50 mm 1x1	Pç.	10	R\$ 194,54	R\$ 1.945,40
12	Cabo flexível 2,50 mm² peça com 100 metros	Pç.	118	R\$ 227,76	R\$ 26.875,68
13	Cabo flexível 4 mm 1x1 peça com 100 metros	Pç.	10	R\$ 180,30	R\$ 1.803,00
14	Cabo flexível 4 mm² peça com 100 metros	Pç.	16	R\$ 218,27	R\$ 3.492,32
15	Cabo flexível 6 mm 1x1 peça com 100 metros	Pç.	10	R\$ 265,72	R\$ 2.657,20
16	Cabo flexível 6 mm² peça com 100 metros	Pç.	8	R\$ 313,17	R\$ 2.505,36
17	Cabo flexível 750v preto 10,0mm peça com 100 metros	Pç.	8	R\$ 398,58	R\$ 3.188,64
18	Cabo flexível 750v preto 2,5mm peça com 100 metros	Pç.	12	R\$ 68,32	R\$ 819,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURÍDICA

19	Cabo flexível 750v preto 4,0mm peça com 100 metros	Pç.	12	R\$ 142,35	R\$ 1.708,20
20	Cabo flexível 750v preto 6,0mm peça com 100 metros	Pç.	10	R\$ 161,33	R\$ 1.613,30
21	Caixa de passagem 4X2	Unidade	10	R\$ 1,42	R\$ 14,20
22	Caixa Padrão Trifásica	und	10	R\$ 121,47	R\$ 1.214,70
23	Caixa polifásica padrão	Unidade	5	R\$ 128,11	R\$ 640,55
24	Canaleta 20x10 x 2000mm com divisória, produzida em termoplastico de engenharia	und	10	R\$ 3,98	R\$ 39,80
25	Capacitor de 12 MF-250 watts	Unidade	10	R\$ 8,73	R\$ 87,30
26	Conduite tipo gogó de ½	Metros	10	R\$ 0,39	R\$ 3,90
27	Conduite tipo gogó de ¾	Metros	10	R\$ 1,89	R\$ 18,90
28	Conector de aterramento de ½ polegadas	Unidade	10	R\$ 10,43	R\$ 104,30
29	Conector para haste de aterramento	Unid.	8	R\$ 1,42	R\$ 11,36
30	Conjunto 1 interruptor 1 tecla simples + 1 tomada 2P+T	Unid.	9	R\$ 7,59	R\$ 68,31
31	Conjunto 1 interruptor 1 tecla simples + 1 tomada 2P+T de sobrepor	Unid.	14	R\$ 9,49	R\$ 132,86
32	Conjunto 2 tomadas padrão Brasil 2P+T	Unid.	12	R\$ 11,38	R\$ 136,56
33	Cordão flexível torcido 1 mm²	Pç.	1	R\$ 189,80	R\$ 189,80
34	Cordão flexível torcido 1.5 mm²	Pç.	1	R\$ 237,25	R\$ 237,25
35	Curvas de 1. ¼ polegadas de 45°	Unidade	200	R\$ 2,46	R\$ 492,00
36	Curvas de ¾ de 45°	Unidade	200	R\$ 2,84	R\$ 568,00
37	Curvas de 1. ½ polegadas de 45°	Unidade	200	R\$ 3,32	R\$ 664,00
38	Dijuntor bifásico unipolar de 30 amperes	Unidade	12	R\$ 9,49	R\$ 113,88
39	Dijuntor bifásico unipolar de 40 amperes	Unidade	12	R\$ 18,03	R\$ 216,36
40	Dijuntor trifásico unipolar de 40 amperes	Unidade	12	R\$ 56,94	R\$ 683,28
41	Dijuntor trifásico unipolar de 50 amperes	Unidade	12	R\$ 55,04	R\$ 660,48
42	Disjuntor bipolar 40ª	Unid.	17	R\$ 16,60	R\$ 282,20
43	Disjuntor bipolar 50ª	Unid.	17	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURÍDICA

				19,92	338,64
44	Disjuntor monofásico unipolar 20 ^a	Unid.	33	R\$ 7,21	R\$ 237,93
45	Disjuntor monofásico unipolar 30 ^a	Unid.	26	R\$ 11,38	R\$ 295,88
46	Disjuntor monofásico unipolar 50 ^a	Unid.	26	R\$ 10,91	R\$ 283,66
47	Disjuntor tripolar 50 ^a	Unid.	13	R\$ 64,53	R\$ 838,89
48	Disjuntor tripolar 75 ^a	Unid.	17	R\$ 237,25	R\$ 4.033,25
49	Eletroduto rígido PVC antichama de ¾" 3mm	Vara	24	R\$ 6,73	R\$ 161,52
50	Eletroduto rígido PVC antichama de 1. ¼ "	Vara	10	R\$ 14,23	R\$ 142,30
51	Eletroduto rígido PVC antichama de 1. ½	Vara	10	R\$ 16,13	R\$ 161,30
52	Embraçadeiras de ¾ polegadas tipo U	Unidade	12	R\$ 1,51	R\$ 18,12
53	Embraçadeiras de 1. ¼ polegadas tipo U	Unidade	12	R\$ 1,42	R\$ 17,04
54	Embraçadeiras de 1. ½ polegadas tipo U	Unidade	12	R\$ 1,51	R\$ 18,12
55	Extensão elétrica de 5 metros, com 1(uma) entrada 2P e três saídas 2P (dois pinos)	Unidade	10	R\$ 19,92	R\$ 199,20
56	Fio Duplo Trançado	METRO	230	R\$ 0,66	R\$ 151,80
57	Fio elétrico torcido	METRO	113	R\$ 0,56	R\$ 63,28
58	Fio elétrico traçado de 6mm peça com 100 metros	peça	15	R\$ 322,66	R\$ 4.839,90
59	Fita isolante 19mmx20m	Unid.	23	R\$ 4,65	R\$ 106,95
60	Fita isolante autofusão 19mmx10m	Unid.	35	R\$ 18,50	R\$ 647,50
61	Fita isolante autofusão 19mmx20m	Unid.	15	R\$ 22,30	R\$ 334,50
62	Fixa fio 10mm	Cartela	13	R\$ 2,75	R\$ 35,75
63	Fixa fio de 14-16	Pacote	20	R\$ 2,84	R\$ 56,80
64	Fixa fio de 20-22	Pacote	20	R\$ 4,27	R\$ 85,40
65	FVA fita isolante	UNID.	30	R\$ 4,65	R\$ 139,50
66	Haste de aterramento de ½", comprimento 2,20m	Unid.	21	R\$ 14,20	R\$ 298,20
67	Interruptor 1 tecla + tomada para alvenaria c/ caixa	Unidade	36	R\$ 9,11	R\$ 327,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURÍDICA

68	Interruptor 1 tecla simples	Unid.	6	R\$ 3,79	R\$ 22,74
69	Interruptor 2 teclas simples	Unid.	22	R\$ 6,64	R\$ 146,08
70	Interruptor com 3 polos	Unid.	36	R\$ 7,59	R\$ 273,24
71	Interruptor de caixa embutida 4X2	Unidade	36	R\$ 12,24	R\$ 440,64
72	Interruptor de caixa embutida exposta	Unidade	36	R\$ 7,59	R\$ 273,24
73	Interruptor de sobrepor 1 tecla	Unid.	6	R\$ 5,64	R\$ 33,84
74	Interruptor de sobrepor 2 teclas	Unid.	6	R\$ 9,50	R\$ 57,00
75	Interruptor para madeira	Unidade	36	R\$ 2,37	R\$ 85,32
76	Lâmpada econômica 15W	Unid.	30	R\$ 9,49	R\$ 284,70
77	Lâmpada econômica 20W	Unid.	39	R\$ 10,81	R\$ 421,59
78	Lâmpada econômica 25W	Unid.	75	R\$ 13,28	R\$ 996,00
79	Lâmpada econômica 35W	Unid.	25	R\$ 18,22	R\$ 455,50
80	Lâmpada econômica 40W	Unid.	46	R\$ 22,74	R\$ 1.046,04
81	Lâmpada econômica 50W	Unid.	67	R\$ 23,74	R\$ 1.590,58
82	Lâmpada fluorescente compacta, 35W	Unidade	36	R\$ 27,52	R\$ 990,72
83	Lâmpada fluorescente 20W com 20 unid.	Cx.	16	R\$ 109,00	R\$ 1.744,00
84	Lâmpada fluorescente 40W com 20 unid.	Cx.	16	R\$ 123,00	R\$ 1.968,00
85	Lâmpada mista de 20W	und	36	R\$ 10,43	R\$ 375,48
86	Lâmpada mista de 500W	und	36	R\$ 39,85	R\$ 1.434,60
87	Reator convencional 20W	Unid.	19	R\$ 10,48	R\$ 199,12
88	Reator convencional 40W	Unid.	19	R\$ 16,51	R\$ 313,69
89	Reator de 400watts vapor metalico	und	300	R\$ 62,31	R\$ 18.693,00
90	Refletor de 400watts	und	5	R\$ 57,85	R\$ 289,25
91	Relé TW foto elétrico	und	100	R\$ 4,83	R\$ 483,00
92	Soquete para lâmpada fluorescente	Par	14	R\$ 3,70	R\$ 51,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURÍDICA

93	Start 20W com 25	Unid.	13	R\$ 0,92	R\$ 11,96
94	Start 40W com 25	Unid.	13	R\$ 0,92	R\$ 11,96
95	Tomada 2P+T 20A, para madeira	Unid.	18	R\$ 7,59	R\$ 136,62
96	Tomada de sobrepor	Unid.	12	R\$ 6,64	R\$ 79,68
97	Tomada Dupla	UNID.	23	R\$ 12,32	R\$ 283,36
98	Tomada para madeira	Unid.	18	R\$ 7,59	R\$ 136,62
99	Tomada simples padrão Brasil 2P+T 20ª para alvenaria	Unid.	29	R\$ 14,07	R\$ 408,03
100	Tomadas de caixa embutida 4X2	Unid.	18	R\$ 5,65	R\$ 101,70
101	Tomadas de caixa embutida exposta	Unid.	18	R\$ 4,22	R\$ 75,96
102	Benjamim: Adaptador, conexão tipo T, benjamin, com 3 entradas 2p+T	UND	7	R\$ 4,70	R\$ 32,90
					R\$ 110.907,03

LOTE 06 = MATERIAL HIDRAÚLICO E SANITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V.UNIT	VALOR TOTAL
1	Adaptador 32	UNID.	5	R\$ 0,74	R\$ 3,70
2	Adaptador preto 1' ¾	UNID.	3	R\$ 5,14	R\$ 15,42
3	Adaptador soldável com anel para caixa d'agua 20 mm	und	5	R\$ 5,23	R\$ 26,15
4	Adaptador soldável com anel para caixa d'agua 25 mm	und	5	R\$ 5,53	R\$ 27,65
5	Adaptadores curtos de 110x4'	UNID	5	R\$ 30,62	R\$ 153,10
6	adesivo para vaso sanitário	und	5	R\$ 20,74	R\$ 103,70
7	Adesivo plástico	tubo	5	R\$ 4,44	R\$ 22,20
8	Assento de vaso sanitário almofadado.	und	3	R\$ 93,86	R\$ 281,58
9	Bomba ¾	UNID.	1	R\$ 986,02	R\$ 986,02
17	Caixa d'agua com microfibras capacidade para 5.000 litros	Unidade	1	R\$ 2.252,64	R\$ 2.252,64
18	Caixa d'agua com polietileno capacidade para 1.000 litros	Unidade	5	R\$ 681,72	R\$ 3.408,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURÍDICA

19	Caixa d'água em polietileno com capacidade para 500 litros	Unidade	3	R\$ 291,46	R\$ 874,38
20	Caixa d'água de polietileno cap. 1000 litros	Und	3	R\$ 681,72	R\$ 2.045,16
21	Caixa Sifonada	Und	15	R\$ 27,66	R\$ 414,90
22	Chave corrente nº 24'	UNID	1	R\$ 12,35	R\$ 12,35
23	Chave de registro de ½	UNID.	43	R\$ 66,18	R\$ 2.845,74
24	Chave de tubo nº 24'	UNID	1	R\$ 100,77	R\$ 100,77
25	Chave nº 17	UNID.	2	R\$ 29,64	R\$ 59,28
26	Chave nº 19	UNID.	2	R\$ 30,64	R\$ 61,28
27	Chave nº 24	UNID.	2	R\$ 32,70	R\$ 65,40
28	Chave nº 41	UNID.	2	R\$ 34,58	R\$ 69,16
29	Chuveiro plástico	Und	12	R\$ 6,42	R\$ 77,04
30	Cola PVC em embalagem com 175 gramas.	UNID.	26	R\$ 8,98	R\$ 233,48
31	Curva 90° soldável 20 mm	Und	200	R\$ 0,79	R\$ 158,00
32	Curva 90° soldável 25 mm	Und	200	R\$ 1,03	R\$ 206,00
33	Curva de 90° 110 mm	UNID	6	R\$ 64,22	R\$ 385,32
34	Eixo da bomba 100x80x33	UNID	1	R\$ 39,52	R\$ 39,52
36	Eixo da bomba 125x100x40	UNID	1	R\$ 64,22	R\$ 64,22
37	Fita veda rosca, 12 mm X 20 metros	und	40	R\$ 4,94	R\$ 197,60
38	Fva veda rosca	UNID.	6	R\$ 3,01	R\$ 18,06
39	Joelho 32	UNID.	11	R\$ 0,88	R\$ 9,68
40	Joelho 90° curta 100 mm	UNID.	94	R\$ 2,47	R\$ 232,18
41	Joelho 90° curta 40 mm	Und	72	R\$ 0,64	R\$ 46,08
42	Joelho 90° soldável 20 mm	Und	72	R\$ 0,19	R\$ 13,68
43	Joelho 90° soldável e com Rosca 25x3/4	Und	72	R\$ 1,26	R\$ 90,72
44	Joelho interno dupla ¾	UNID.	5	R\$ 1,87	R\$ 9,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURÍDICA

45	Jogo para esgoto de pia duplo	und	10	R\$ 15,31	R\$ 153,10
46	Jogo para esgoto de pia simples	und	10	R\$ 5,13	R\$ 51,30
47	Luva simples 100 mm	Und	18	R\$ 3,16	R\$ 56,88
48	Luva simples 40 mm	Und	18	R\$ 0,43	R\$ 7,74
49	Luva simples de 20 mm	UNID	103	R\$ 0,23	R\$ 23,69
50	Luva simples de 25 mm	UNID	103	R\$ 0,41	R\$ 42,23
51	Luva soldável 20 mm	Und	18	R\$ 0,98	R\$ 17,64
52	Luva soldável 25 mm	Und	18	R\$ 1,08	R\$ 19,44
53	Luva soldável e com rosca 20x1/2	Und	18	R\$ 0,35	R\$ 6,30
54	Luva soldável e com rosca 25x3/4	Und	18	R\$ 0,33	R\$ 5,94
55	Mangueira ½	METRO	25	R\$ 2,47	R\$ 61,75
56	Mangueira ¾	METRO	10	R\$ 2,86	R\$ 28,60
57	Pia ceramica com coluna	und	3	R\$ 158,08	R\$ 474,24
58	Pia de alumínio 2 cubas	und	3	R\$ 217,36	R\$ 652,08
59	Ralo para pia completo	und	5	R\$ 3,45	R\$ 17,25
60	Ralo seco	Und	5	R\$ 2,17	R\$ 10,85
61	Ralo Sifonado	Und	5	R\$ 21,73	R\$ 108,65
62	Redução lisa 25/20	Und	12	R\$ 0,44	R\$ 5,28
63	Regador	UNID.	1	R\$ 14,82	R\$ 14,82
64	Regador	UNID.	4	R\$ 14,82	R\$ 59,28
65	Registro esfera Vs soldável 20 mm	Und	12	R\$ 5,43	R\$ 65,16
66	Registro esfera Vs soldável 25 mm	Und	12	R\$ 9,28	R\$ 111,36
71	Rotor da bomba 125 x 100 x40	UNID	25	R\$ 39,52	R\$ 988,00
72	Rotor da bomba 125x100x33	UNID	25	R\$ 49,40	R\$ 1.235,00
73	Tê 100 mm	Und	25	R\$ 5,25	R\$ 131,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURÍDICA

74	Tê 40 mm	Und	25	R\$ 1,34	R\$ 33,50
75	Te interno triplo 3/4	UNID.	8	R\$ 3,06	R\$ 24,48
76	Tampa de vaso sanitário almofadado, medidas alrura 4,0cm; largura 38,2cm; comprimento 44,0cm na cor branca	UND	10	R\$ 96,90	R\$ 969,00
77	Tê Soldável 20 mm	Und	25	R\$ 0,29	R\$ 7,25
78	Tê Soldável 25 mm	Und	25	R\$ 0,49	R\$ 12,25
79	Tê soldável e com rosca na bolsa central 20x1/2	Und	25	R\$ 1,97	R\$ 49,25
80	Tê soldável e com rosca na bolsa central 25x3/4	Und	25	R\$ 2,96	R\$ 74,00
81	Te triplo 3/4 e ½	UNID.	45	R\$ 1,28	R\$ 57,60
82	Torneira de Boia plástica com balão	Und	10	R\$ 118,95	R\$ 1.189,50
83	Torneira plastica comum	Und	10	R\$ 3,75	R\$ 37,50
84	Torneira plastica para lavatório	und	10	R\$ 17,88	R\$ 178,80
85	Torneira plastica para pia de alumínio	Und	10	R\$ 39,52	R\$ 395,20
86	Torneira PVC para pia	und	30	R\$ 2,17	R\$ 65,10
87	Tubo ExtensívelUniversal	Und	18	R\$ 18,77	R\$ 337,86
88	Tubo PVC 020 mm	und	12	R\$ 9,48	R\$ 113,76
89	Tubo PVC para esgoto 6 metros 40 mm	und	20	R\$ 19,04	R\$ 380,80
90	Tubo PVC para esgoto 6 metros de 100 mm	UNID.	25	R\$ 44,46	R\$ 1.111,50
91	Tubo PVC para esgoto 6 metros de 200 mm	UNID.	25	R\$ 227,36	R\$ 5.684,00
92	Tubo Soldável 6 metros 20 mm	Und	18	R\$ 9,50	R\$ 171,00
93	Tubo Soldável 6 metros 25 mm	Und	18	R\$ 13,53	R\$ 243,54
94	União 32	UNID.	22	R\$ 5,80	R\$ 127,60
95	União soldável 25 mm	Und	5	R\$ 3,35	R\$ 16,75
96	União soldável 50 mm	Und	5	R\$ 12,05	R\$ 60,25
97	Válvula de poço	UNID.	5	R\$ 12,84	R\$ 64,20
100	Vara de tubo de 20 mm	UNID	38	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURÍDICA

				9,88	375,44
101	Vara de tubo de 25 mm	UNID	15	R\$ 12,84	R\$ 192,60
102	Bacia sanitária com caixa acoplada com descarga econômica sistema Ecoflush, duplo acionamento de descarga, cor branca - com acessórios.	UND	5	R\$ 276,64	R\$ 1.383,20
					R\$ 33.313,87
LOTE 07 = MADEIRA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	Compensado folhas de 160X220 de 05 mm	Folhas	5	R\$ 34,00	R\$ 170,00
2	Compensado folhas de 160X220 de 10 mm	Folhas	5	R\$ 47,00	R\$ 235,00
3	Compensado folhas de 160X220 de 15 mm	Folhas	5	R\$ 62,00	R\$ 310,00
4	Estacas circular em madeira vermelha 3m, acapu ou similar	unidade	5	R\$ 78,00	R\$ 390,00
5	Esteio de Madeira, 10 a 15cm de espessura 4 metros comprimento	UNID	5	R\$ 47,00	R\$ 235,00
6	Esteio quadrado de Madeira vermelha 5 metros, acapu ou similar	UNID	5	R\$ 56,55	R\$ 282,75
7	Esteios circular de madeira vermelha 5 metros, acapu ou similar	unidade	5	R\$ 65,25	R\$ 326,25
8	Esteios de 2,5 metros	unidade	10	R\$ 26,10	R\$ 261,00
9	Flexais em madeira vermelha 1º qualidade 10 metros 10cmx5cm, angelim ou massaranduba	unidade	10	R\$ 82,20	R\$ 822,00
10	Flexais em madeira vermelha 1º qualidade 5 metros 10cmx5cm, angelim ou massaranduba	unidade	10	R\$ 39,10	R\$ 391,00
11	Flexais em madeira vermelha 1º qualidade 6 metros 10cmx5cm, angelim ou massaranduba	unidade	10	R\$ 65,20	R\$ 652,00
12	Flexais em madeira vermelha 1º qualidade 8 metros 10cmx5cm, angelim ou massaranduba	unidade	20	R\$ 64,80	R\$ 1.296,00
13	MDF folhas de 160X220 de 05 mm	Folhas	5	R\$ 113,00	R\$ 565,00
14	MDF folhas de 160X220 de 10 mm	Folhas	5	R\$ 147,00	R\$ 735,00
15	Pernamanca em madeira vermelha 4 metros 7,5cmx5cm, cupiuba ou similar	Dúzia	10	R\$ 268,00	R\$ 2.680,00
16	Pernamanca em madeira vermelha 5 metros 7,5cmx5cm, cupiuba ou similar	Dúzia	10	R\$ 277,50	R\$ 2.775,00
17	Perno de ½ polegada	Dúzia	10	R\$ 6,85	R\$ 68,50
18	Perno de 3,8	Dúzia	10	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURÍDICA

				5,39	53,90
19	Ripa bruta de madeira de 5,0 cm x 1,5, disposto em peça de 3,00 metros	Dúzia	5	R\$ 39,00	R\$ 195,00
20	Ripa em madeira de vermelha 4 metros 1,5cmx5cm	Dúzia	10	R\$ 47,50	R\$ 475,00
21	Ripão de 6 metros de 1ª qualidade 3x2cm	Dúzia	10	R\$ 34,00	R\$ 340,00
22	Ripão em madeira branca 4 metros, 2,5 cmx5cm	Dúzia	10	R\$ 56,20	R\$ 562,00
23	Ripão em madeira vermelha 4 metros, 2,5 cmx5cm	Dúzia	10	R\$ 56,20	R\$ 562,00
24	Tabua de madeira vermelha 2º qualidade, (salada), 4 metros 17cmx2,5cm	Dúzia	5	R\$ 94,92	R\$ 474,60
25	Tábua madeira branca, para forma	Dúzia	10	R\$ 46,80	R\$ 468,00
26	Tábua para assoalho 1º qualidade 4 metros 17cmx2,5cm, bruta, prachuca ou similar	Dúzia	5	R\$ 126,00	R\$ 630,00
27	Tábua para parede 1º qualidade 4 metros 15cmx2,0cm, aparelhada, macheada, quaruba ou similar	Dúzia	5	R\$ 139,00	R\$ 695,00
28	Vigas de madeira vermelha 1º qualidade 8 metros, 15cmx7,5 cm, angelim ou massaranduba	unidade	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
					R\$ 19.650,00
VALOR TOTAL CONTRATO					R\$ 167.940,86

CLAÚSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2. - O valor total do contrato é de **R\$ 167.940,86** (cento e sessenta e sete mil, novecentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos) irredutíveis, já considerados os tributos, seguros, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.1- O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** a partir do fornecimento do objeto contratual, mediante a apresentação da Fatura (Recibo e Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente e Relatório do Fiscal do Contrato designado pela PMSIP.

2.2 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

3.1.1 - O prazo supra estabelecido poderá ser prorrogado nos termos estabelecidos e autorizados na Lei 8.666/93 e alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURÍDICA

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DA ENTREGA E LOCAL DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. - O fornecedor deverá entregar o objeto desta licitação nos prazos, quantidades, especificações e termos dispostos no Termo de Referência do Edital que originou o presente contrato e o integra independentemente de sua transcrição, em dias e horários de expediente.

4.2. - O objeto da licitação deverá ser entregue livre de quaisquer despesas por parte desta Secretaria, como frete ou descarga e outros.

4.3. - O objeto desta licitação será(ão) recebido(s) conforme estabelecido nos itens 3 (três) (cinco) e 8 (oito) do Termo de Referência integrante deste contrato.

4.4. - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes da proposta da empresa, especificações técnicas e exigências editalícias.

4.5. - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, contados **10 (dez)** dias a partir do recebimento provisório e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo Definitivo assinado pelas partes.

4.6. Caberá ao servidor, designado para fiscalizar a entrega, acompanhamento e execução do contrato, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências editalícias e contratuais, bem como determinar prazo **de 60 (sessenta) dias** para substituição do objeto da licitação eventualmente fora da especificação e exigências editalícias.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES:

5.1 - Caberá a **CONTRATANTE**:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE deverá:

- a) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto contratual, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do presente contrato.
- b) Receber o(s) objeto(s) deste Contrato nas condições avençadas;
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;
- d) Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;
- e) Permitir acesso aos empregados, devidamente identificados, da empresa CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para fornecimento do objeto contratual, referentes ao objeto, quando necessário;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- g) Emitir, por intermédio do servidor designado, relatório sobre os atos relativos à execução do Contrato que vier a ser firmado, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da CONTRATADA.
- h) As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado para fiscalizar o presente contrato, deverão ser solicitadas ao Gerente da CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adição das medidas convenientes;

5.2 - Caberá a **CONTRATADA**:

Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a **CONTRATANTE**, e das disposições regulamentares pertinentes ao fornecimento do objeto contratual:

- a) Fornecer o objeto contratual de conformidade com as exigências contidas no edital da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURÍDICA

licitação que originou o presente contrato e proposta adjudicada;

- b) Executar diretamente o contrato, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações;
- c) Manter no curso do Contrato, as condições de habilitação e qualificação, que ensejaram sua contratação, nos termos do artigo 55, VIII, da Lei nº. 8.666/93;
- d) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do contrato;
- e) Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela PMSIP sob a interveniência da **SEMTEPS/SEMOP**;
- f) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante do fornecimento do objeto contratual, ainda que no recinto da **CONTRATANTE**;
- g) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;
- h) Zelar pela perfeita execução no fornecimento do objeto contratual;
- i) Prestar o fornecimento do objeto contratual dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- j) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto da licitação;
- k) Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- l) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- m) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na entrega do objeto contratual ou em conexão com ela, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;
- n) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento do objeto contratual.
- o) Assumir ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais;
- p) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade do seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto contratual, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;
- q) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais ou materiais causadas por seus profissionais ou prepostos, inclusive por omissão destes, a **CONTRATANTE** ou a terceiros, isentando a **PMSIP/SEMTEPS/SMOP** de quaisquer responsabilidades solidária ou subsidiária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, na forma do processo licitatório. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais danos serão ressarcidos a Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas de notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Para acompanhar e fiscalizar as atividades deste Contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ, e a **SEMTEPS**, sob interveniência da SEMOP designa como **Fiscal** o(a) servidor(a) _____, matrícula nº _____,

lotado(a) no(a) _____ o (a) qual será o (a) responsável por fiscalizar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar às mesmas relatórios de execução referente ao o cumprimento do objeto contratual em consonância com as cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A existência e a atuação da fiscalização da Contratante em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade, à correta execução das prestações a que se obrigaram, suas consequências e implicações perante terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

- a)** Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a entrega.
- b)** Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a entrega.
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração do Estado do Pará, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a entrega.
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b", desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURÍDICA

PARÁGRAFO SEGUNDO – O cumprimento da obrigação prestado fora do prazo, sujeitará a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global do Contrato a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO- As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados a Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO- A Contratada estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima, principalmente, pelos motivos que se seguem:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o Contrato.
- b) Pela não entrega do objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso no início e conclusão da entrega.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos de rescisão contratual, na forma da lei, serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

10.1 - O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - Para fazer face às despesas pelo fornecimento dos bens, objeto deste Contrato, a Contratante utilizar-se-á, respectivamente, das Funcionais programáticas definidas a seguir:

UO 06 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

PT 04 122 0002 1035 / 08 122 0002 2054 / 08 244 0018 2058 / 08 244 0018 2059 / 08 244 0018 2061 / 08 244 0018 2061 / 08 244 0019 2064 / 08 122 0018 2060

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 - A publicação resumida deste contrato, no Diário Oficial do Estado, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE**, até o décimo dia seguinte a sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da cidade de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará para solução das demandas decorrentes deste Contrato. E, por assim estarem de acordo com todas as cláusulas, as partes resolvem celebrar o presente contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes, na presença de **02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de idêntico teor.**

Santa Izabel do Pará/PA, 14 de Setembro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURÍDICA

ADRIA LÚCIA TAVARES DA TRINDADE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SEMTEPS
CONTRATANTE

PEDRO PAULO DE MAGALHÃES BEZERRA
Secretario Municipal de Obras Públicas
INTERVENIENTE

EMPRESA W EVANGELISTA DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1). _____
Rg: _____
CPF: _____

2) _____
Rg: _____
CPF: _____